LEI Nº 1 650, DE 26 DE AGÔSTO DE 1 971.-

Autoriza abertura de crédito especial para a recepção do Secretário dos Transportes e Comitiva.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr$ 3.000,00(três mil cruzeiros)) destinados a ocorrer despesas com a recepção a Comitiva da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, com a presença de S.Exª. Doutor Paulo Salim Maluf, digno Secretário dos Transportes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta dos recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária do município:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.0.0.0.1.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.0.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

"Restos a Pagar". . . . . .Cr$ 3.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agôsto de 1 971.-

TURI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 26 de agôsto de 1 971.

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº